



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 978

Fixa Subvenções para o Exercício  
de 1976.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretu  
ou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-  
do a conceder, no Exercício de 1976, Subvenções para as seguintes enti-  
dades:

1. Promoções Carnavalescas e Festas Cívicas.....	50.000,00
2. Promoções Turísticas e Festas Populares .....	17.500,00
3. Polícia Mirim de Lavras .....	15.000,00
4. Caixa da Escola Estadual "Firmino Costa".....	1.000,00
5. Caixa da Escola Estadual "Álvaro Botelho".....	1.000,00
6. Caixa da Escola Estadual "Paulo Menicucci".....	1.000,00
7. Caixa da Escola Estadual "Francisco Sales".....	1.000,00
8. Caixa da Escola Estadual "Padre Dehon" .....	1.000,00
9. Caixa da Escola Estadual "Tiradentes".....	1.000,00
10 Caixa da Escola Estadual "Oscar Botelho".....	1.000,00
11 Caixa da Escola Estadual "Azarias Ribeiro".....	1.000,00
12 Caixa da Escola Estadual "Cristiano de Souza".....	1.000,00
13. Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.....	10.000,00
14. Posto de Puericultura "Izabel a Redentora".....	4.500,00
15. Lar Augusto Silva .....	4.000,00
16. Abrigo dos Inválidos de Lavras .....	10.000,00
17. Sociedade São Vicente de Paula .....	10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS — MINAS

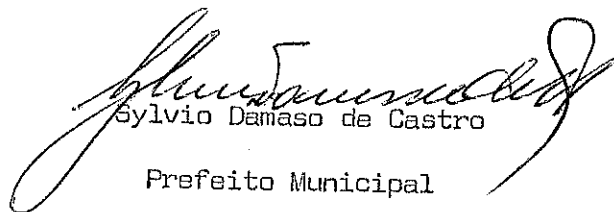
21. Classe Pré-primária Dra. Dâmina .....	1.000,00
22. Grupo Espírita Alan Kardec .....	3.000,00
23. Loja Maçônica Deus e Caridade Sétima .....	2.000,00
24. Banda de Música Euterpe Operária .....	4.500,00
25. Obra do Berço .....	4.000,00
26. Roda da Amizade .....	4.000,00
27. Conselho Municipal de Esportes .....	18.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 1º de outubro de 1975.

  
Sylvio Damaso de Castro  
Prefeito Municipal

*Sanccionada*

*em 1º/10/75.*

